Lei nº 400, de 29 de Novembro de 1954

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares, destinados ao reforço das dotações abaixo, do orçamento vigente:

8333	Material didatico	Cr$ 5.000,00
8294	Assistencia a Mendigos	2.000,00
8624	Para salarios de operarios do serviço telefonico	1.000,00
8811	Operarios do serviço de ruas, praças e jardins	12.000,00
8853	Material para o serviço de limpeza publica	1.000,00
8894	Conservação de veiculos	60.000,00
8994	Despesas imprevistas	6.000,00
		Cr$ 87.000,00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal,

29 de Novembro de 1954.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec.:

Lei nº. 401, de 29 de Novembro de 1954

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8634 Aquisição de energia da Cia. Paulista de Força e Luz Cr$ 10.000,00

8813 Combustiveis e lubrificantes 10.000,00

Cr$ 20.000,00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,